



Regulamento **Programa de Certificação de Integridade do Exercício Profissional**



CRT-RJ
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado do Rio de Janeiro

Ética e transparência para construir o futuro.

Diretoria do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro

Presidente Sirney Braga.

Vice-Presidente Elizeu Rodrigues Medeiros.

Diretor Administrativo Edmilson dos Santos Martins.

Diretor de Fiscalização e Normas Ítalo Judice.

Equipe de elaboração, planejamento e execução:

Gerência Geral Jardson Bezerra.

Controlador Rodrigo Machado.

Coordenação de TI e Comunicação Cláudio França.

Assessoria de Certificação Juliana Dannenhauer.

Assessoria de Comunicação Carmêlio Dias Moura.

Informações:

Equipe de Certificação.

E-mail: certificacao@crtrj.gov.br.

Endereço: Av. Passos nº 120, 3º andar - Centro - RJ.

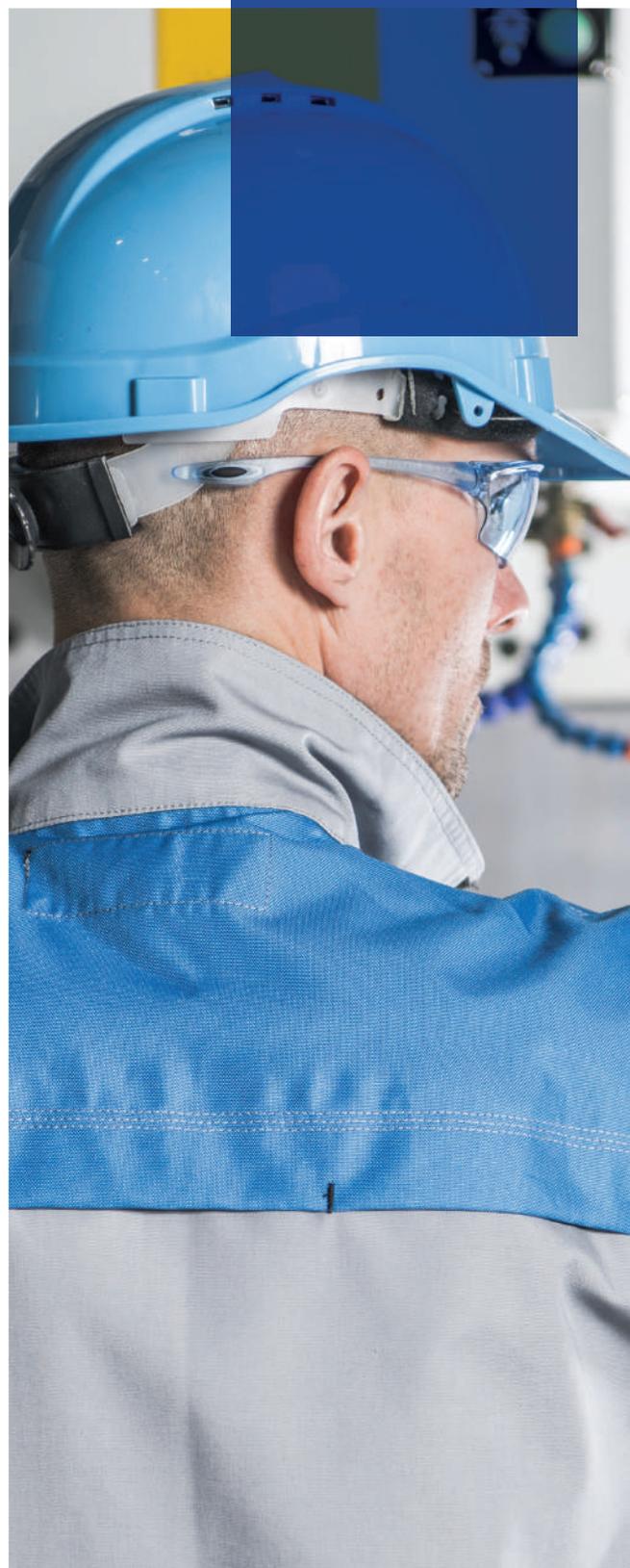
Telefone: (21) 3900-9281 – Ramal 2019

Ficha técnica

Produção:

Coordenação de TI e Comunicação Cláudio França.

Projeto Gráfico Agência Virgula.



Mensagem do Presidente



O Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado do Rio de Janeiro - CRT-RJ tem a satisfação de apresentar o Regulamento para a Certificação de Integridade do Exercício Profissional, que se destina às organizações que atuam nas modalidades que abrangem os técnicos industriais. Temos certeza de que com este programa estamos contribuindo para a crescente valorização e competitividade das empresas e profissionais que desenvolvem atividades relacionadas às profissões fiscalizadas pelo CRT-RJ, assim como para a melhoria da qualidade das obras e/ou serviços prestados para a sociedade do estado do Rio de Janeiro.

A Certificação de Integridade do Exercício Profissional é um atestado de reconhecimento, emitido pelo CRT-RJ de caráter público, de que as obras e/ou serviços oferecidos pelas empresas são produzidos por profissional técnico industrial habilitado, com respeito ao meio ambiente, à ética profissional e em

cumprimento aos requisitos previstos nas legislações que regulam o exercício das profissões, estimulando o desenvolvimento de boas práticas pelas empresas envolvidas contribuindo para a integridade dos seus processos.

Neste contexto, esperamos que a experiência com a implantação e aplicação dos requisitos deste regulamento no ambiente organizacional promova a busca por resultados eficazes e eficientes, fomentando o reconhecimento e empregabilidade dos profissionais técnicos industriais, consolidando assim um modelo inovador a ser seguido por outras organizações.

SIRNEY BRAGA

**TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA
PRESIDENTE DO CRT-RJ**



Segurança para
a sociedade.
Credibilidade para
a sua empresa.”

01. Considerações /

A busca pela Certificação de Integridade do Exercício Profissional nas empresas está longe de ser uma tarefa difícil, contudo deve ser uma decisão estratégica tomada pela sua alta direção, primando que se tenha qualidade nas obras e/ou serviços prestados, com o cumprimento dos requisitos técnicos, éticos e legais de modo que a atuação profissional do Técnico Industrial seja competente e benéfica para a sociedade e empresas.

Ao atender aos requisitos previstos para certificação a organização passa a garantir que suas obras e/ou serviços sejam executados por pessoal tecnicamente habilitado, proporcionando assim benefícios como: a melhoria da sua credibilidade e imagem, o aumento da satisfação e confiança do seu cliente, além de valorizar e respeitar a atuação de profissionais com habilidades técnicas que contribuem diretamente com o desenvolvimento econômico do nosso Estado.

JARDSON BEZERRA
GERENTE GERAL



02. O que é a certificação? /

É um atestado de reconhecimento de regularidade emitido pelo CRT-RJ para as pessoas jurídicas que desenvolvem atividades atinentes às modalidades profissionais que abrangem os Técnicos Industriais, e que cumprem os requisitos previstos neste regulamento e na legislação que regula o exercício das profissões fiscalizadas pelo CRT- RJ.



03. Objetivo deste regulamento

Este Regulamento visa a promover as orientações necessárias para que as empresas solicitem e obtenham do CRT-RJ a Certificação de Integridade do Exercício Profissional. Os requisitos deste documento são aplicáveis às empresas que se constituam para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerçam qualquer atividade ligada ao exercício profissional dos técnicos industriais, independentemente do seu segmento, porte, localização, podendo integrar inclusive quaisquer setores da economia brasileira.

04. Níveis de certificação

A Certificação de Integridade do Exercício Profissional será emitida em quatro modalidades distintas denominadas níveis, e a organização poderá optar pelo nível de certificação que melhor lhe convier, sendo que a diferença entre eles é a quantidade de requisitos que deverão ser cumpridos.



A photograph of a large industrial facility, likely a steel mill, featuring a tall chimney with orange and white stripes, a yellow crane, and various industrial structures. The scene is set against a clear sky with some light haze. A dark blue vertical bar is overlaid on the right side of the image, containing white text.

Requisitos para emissão da certificação de integridade do exercício profissional

4.1 Nível 1 Certificação de integridade do exercício profissional **partner**

4.1.1 Empresas que estiverem em conformidade com os requisitos do item 5.1 deste regulamento.

4.2 Nível 2 Certificação de integridade do exercício profissional **pleno**

4.2.1 Empresas que estiverem em conformidade com os requisitos do item 5.2 deste regulamento.

4.3 Nível 3 Certificação de integridade do exercício profissional **sênior**

4.3.1 Empresas que estiverem em conformidade com os requisitos dos itens 5.2 e 5.3 deste regulamento.

4.3.2 E que os requisitos estejam incluídos em seu processo de gestão, comprovado por meio de procedimentos que demonstrem o nível de certificação.

4.4 Nível 4 Certificação de integridade do exercício profissional **excelência**

4.4.1 Empresas que estiverem em conformidade com os requisitos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste regulamento.

4.4.2 E que os requisitos estejam incluídos em seu processo de gestão.

4.4.3 E que exijam de seus fornecedores a comprovação do cumprimento dos requisitos deste regulamento.

Requisitos para emissão da certificação de integridade do exercício profissional

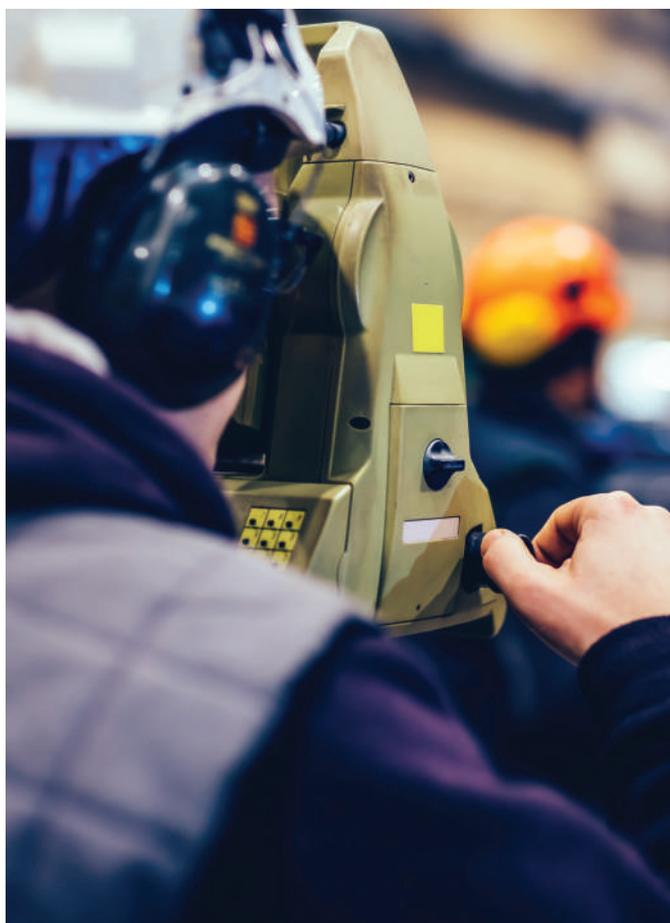


5.1 NÍVEL 1 CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

PARTNER

O CRT-RJ emitirá a Certificação de Integridade do Exercício Profissional Partner – Nível 1 para as empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

- 5.1.1 Registro no CRT-RJ de cada um dos profissionais técnicos industriais de nível médio contratados pela empresa;
- 5.1.2 Registro regular dos profissionais diplomados no exterior;
- 5.1.3 Comprovação do registro de todos os Termos de Responsabilidade Técnica - TRTs de Cargo ou Função e de obra ou serviços executados ou em execução pelos funcionários da empresa a partir do seu comprometimento com o processo de certificação;
- 5.1.4 Regularidade da situação financeira com o CRT-RJ de todos os profissionais de nível técnico que exerçam atividades fiscalizadas pelo Sistema CFT/CRT-RJ;
- 5.1.5 Cumprimento da Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019, que institui piso salarial no âmbito do estado do Rio de Janeiro, no momento da contratação e sua posterior adequação quando necessário;



Requisitos para emissão da certificação de integridade do exercício profissional



5.2 NÍVEL 2 CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

PLENO

O CRT-RJ emitirá a Certificação de Integridade do Exercício Profissional Pleno – Nível 2 para as empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

- 5.2.1 Registro da empresa em situação regular e atualizado no CRT-RJ;
- 5.2.2 Anuidade da empresa quite;
- 5.2.3 Regularidade do Registro do quadro técnico da empresa no CRT-RJ dos profissionais de nível técnico que exerçam atividades fiscalizadas pelo Sistema CFT/CRT-RJ;

5.2.4 Registro regular dos profissionais diplomados no exterior;

5.2.5 Responsável Técnico e Quadro Técnico compatíveis com as atividades exercidas pela empresa;

5.2.6 Comprovação do registro de todos os Termos de Responsabilidade Técnica - TRTs de Cargo ou Função e de obra ou serviços executados ou em execução pelos funcionários da empresa a partir do seu comprometimento com o processo de certificação;

5.2.7 Regularidade da situação financeira com o CRT-RJ de todos os profissionais de nível técnico que exerçam atividades fiscalizadas pelo Sistema CFT/CRT-RJ;

5.2.8 Cumprimento da Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019, que institui piso salarial no âmbito do estado do Rio de Janeiro, no momento da contratação e sua posterior adequação quando necessário;



Observação: No caso de substituição do responsável técnico, no período de validade do Certificado de Integridade do Exercício Profissional, seu substituto deverá ratificar ou retificar as informações prestadas anteriormente.



Requisitos para emissão da certificação de integridade do exercício profissional



5.3 NÍVEL 3 CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

SÊNIOR

O CRT-RJ emitirá a Certificação de Integridade do Exercício Profissional Sênior – Nível 3 para as empresas que, além de atenderem aos requisitos específicos do Nível 2, demonstrem por meio de evidências objetivas, que em seu sistema de gestão, possuem:

5.3.1

Registro em padrão normativo interno de procedimento para atender, sistematicamente, a todos os requisitos deste regulamento;

5.3.2

Agente controlador do processo de certificação;

5.3.3

Visibilidade do padrão de certificação em locais estratégicos da empresa. Ex: acesso, tela de descanso dos computadores, vídeos institucionais, dentre outros.

5.3.4

A empresa deverá desenvolver estratégias de comunicação interna com formato visual de fácil leitura que promova o reconhecimento profissional do técnico industrial, a valorização do acervo técnico dos serviços realizados e a importância do registro dos TRTs ao início de cada contrato, assegurando que os requisitos expressos neste documento guia sejam entendidos e implementados em todos os níveis da organização;

5.1.5

Determinação para que o corpo técnico anualmente revise e atualize seu cadastro de informações pessoais e profissionais, tais como, endereço, telefone, cursos técnicos realizados, com o objetivo de permitir a comunicação entre o CRT-RJ e os profissionais, considerando a atualização do sistema informatizado do Conselho e adequação dos seus currículos;

5.1.6

Espaço para a programação anual de palestras orientativas, por parte do corpo técnico do CRT-RJ;

5.1.7

Avaliação anual do processo de certificação de integridade da empresa, apontando as dificuldades e as não conformidades encontradas após a implantação e as formas de adequação, assegurando o tratamento das questões relativas à conformidade com os requisitos do documento guia, procedendo as ações corretivas e preventivas das não conformidades que possam vir a ocorrer, de acordo com a orientação do CRT-RJ.

Requisitos para emissão da certificação de integridade do exercício profissional



5.4 NÍVEL 4 CERTIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXCELÊNCIA

O CRT-RJ emitirá a Certificação de Integridade do Exercício Profissional Excelência - Nível 4 para as empresas que, além de atenderem aos requisitos específicos do Nível 2 e 3:

5.4.1 Exijam de seus fornecedores a conformidade com o exercício profissional relativo a certificação de Nível 1, no mínimo, como requisito para sua contratação;

5.4.2 Demonstrem, por meio de evidências objetivas, que em seu sistema de gestão:

5.4.2.1 Está estabelecido e mantido procedimento para seleção de fornecedores de bens e serviços que atendem aos requisitos referentes à Certificação de Integridade do Exercício Profissional Partner – Nível 1;

5.4.2.2 Que no contrato com os fornecedores, possui cláusula exigindo apresentação da Certificação de Integridade do Exercício Profissional, emitido pelo CRT-RJ;

5.4.2.3 Seja assegurado ao CRT-RJ, o acesso às informações concernentes a fornecedores e subcontratados, visando à verificação da conformidade com requisitos deste regulamento;



06. Adesão ao programa de certificação

O processo de adesão à certificação dar-se-á mediante preenchimento do Requerimento para Certificação de Integridade do Exercício Profissional disponível no site do CRT-RJ e apresentação de documentos pela parte interessada durante a visita prevista para análise documental realizada pela Equipe de Certificação do CRT-RJ.

07. Competência para conceder a certificação

A concessão da Certificação de Integridade do Exercício Profissional será dada pelo Presidente do CRT-RJ ou membro substituto da Diretoria Executiva, após conclusão do Relatório Verificação e Análise de Conformidade, com a constatação do atendimento aos requisitos deste regulamento, pela Equipe de Certificação.



08. Interrupção do processo de certificação

O processo de Certificação de Integridade do Exercício Profissional será interrompido pela empresa quando:

8.1

Ocorrer solicitação da empresa, pura e simplesmente, não necessitando, para isto, justificar os motivos;

09. Validade da certificação

A Certificação de Integridade do Exercício Profissional, emitida pelo CRT-RJ, em qualquer nível, terá validade de doze meses, contados a partir da data de sua emissão.

10. Cancelamento da certificação

O cancelamento da Certificação de Integridade do Exercício Profissional poderá se dar quando:

10.1

A empresa não apresentar a documentação e/ou não cumprir a exigência formulada pelo CRT-RJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados, contatos a partir da data da exigência;

10.2

Existir processo de infração ao Código de Ética de um profissional do quadro técnico da empresa no momento da verificação da regularidade, devendo o CRT-RJ acompanhar a tramitação do processo de julgamento até a última instância, podendo retomar o processo de relacionamento com a empresa após a decisão, caso o profissional não seja penalizado conforme Lei Federal 13.639/2018 nos Arts 21º, 22º, 23º, 24º e 25º;

10.3

Houver ocorrência de fraude ou de práticas de atos delituosos, cabendo ao CRT-RJ a análise dos fatos, de denúncias, de evidências objetivas e comprovadas e do julgamento por comissão especialmente designada pelo presidente do CRT-RJ e diretoria;

10.4

Ocorrer encerramento das atividades da empresa ou troca de seu objetivo social para atividades não fiscalizadas pelo CRT-RJ;





11. Renovação da certificação

A renovação da Certificação de Integridade do Exercício Profissional será automática e contínua, até que a empresa requeira a interrupção, no entanto para manter a certificação a empresa deverá passar anualmente por Verificação de Análise de Conformidade para manutenção da certificação que visa evidenciar se os requisitos deste regulamento estão sendo cumpridos.



12. Selo digital de integridade do exercício profissional

É a marca registrada de garantia de regularidade com o exercício profissional. A utilização do selo digital de Integridade do Exercício Profissional visa a publicidade da situação de regularidade da empresa que integrar o processo de conformidade. Poderá ser utilizado pela empresa certificada em comunicações com seus clientes, mediante termo de compromisso firmado com o CRT-RJ.



13. Divulgação da concessão do certificado

A concessão da certificação de Integridade do Exercício Profissional será amplamente divulgada nos veículos de comunicação e mídias sociais do CRT-RJ, Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

14. Elementos normativos que norteiam a concessão da certificação

Para a obtenção da Certificação de Integridade do Exercício Profissional, as empresas devem atender às leis nacionais e às convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, bem como preencher os requisitos deste Documento Guia. São consideradas referências normativas dos requisitos para emissão da certificação:

- Lei Federal nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão dos técnicos industriais de nível médio;
- Decreto Federal nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, e Decreto Federal nº 4560, de 30 de novembro de 2002, que regula a Lei Federal 5.524 de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau;
- Lei Federal nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais e o Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas;
- Lei Estadual nº 8315 de 19 de março de 2019 – Institui pisos salariais no âmbito do estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que menciona e estabelece outras providências;
- Código de Ética Profissional;
- Resoluções, deliberações e de decisões do CFT/CRT-RJ;

15. Normas legais que fundamentam os requisitos exigidos para emissão da certificação

Os requisitos para a concessão da Certificação de Integridade do Exercício Profissional estão fundamentados nos seguintes dispositivos legais:

- 15.1 Obrigações legais de registro da empresa e dos profissionais de seu quadro técnico junto ao CRT-RJ (Resolução CFT nº 53, de 18 de janeiro de 2019 – Art. 1º, 3º, 4º e 6º inciso II);
- 15.2 Registro (Decreto Federal nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985 Art. 8º, 14º e 17º);
- 15.3 Anuidade da empresa e do quadro técnico quitada (Lei Federal nº 13639, de 26 de março de 2018 – Art. 20);
- 15.4 Registro do Termos de Responsabilidade Técnica - TRT de todas as obras e/ ou serviços realizados pela empresa e de cargo ou função de todo o seu quadro técnico (Resolução CFT nº 55, 18 de janeiro de 2019 – Art. 2º, 3º, 4º e parágrafo único);
- 15.5 Seleção e contratação de profissionais observadas as atribuições, o registro e a plena habilitação junto ao CRT-RJ (Decreto Federal nº 90.922, de 06 de fevereiro de 1985 – Art. 8º);
- 15.6 Contratação de profissionais estrangeiros devidamente habilitado e registrados (Resolução CFT nº 48, de 22 de novembro de 2018);



Quer consultar a legislação mencionada no item acima? Basta apontar a câmera do seu celular para um dos QR Codes abaixo de acordo com a sua preferência:



Resolução
CFT nº 53



Decreto Federal
nº 90.922



Lei Federal
nº 13.639



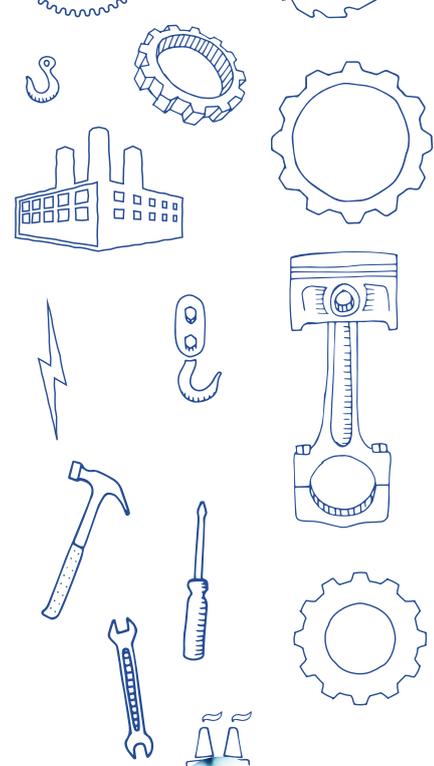
Resolução
CFT nº 55



Resolução
CFT nº 48

16. Regulamento de utilização do selo

O regulamento para utilização da Certificação e do Selo Digital será disponibilizado para as empresas que concluírem com sucesso o processo de certificação.



17. Obrigações gerais

A certificação ou sua manutenção só ocorrerá se forem atendidos os requisitos universais de responsabilidade social:

17.1

A empresa não deve utilizar ou apoiar a utilização do trabalho infantil;

17.2

A empresa não deve expor trabalhadores jovens, dentro ou fora do ambiente do trabalho e situações perigosas, inseguras, insalubres ou estafantes;

17.3

A empresa não deve utilizar ou apoiar trabalho forçado e nem deve se apossar de documentos ou de qualquer bem do trabalhador, visando a não lhe dar opção de recusar o trabalho ou de solicitar demissão.

17.4

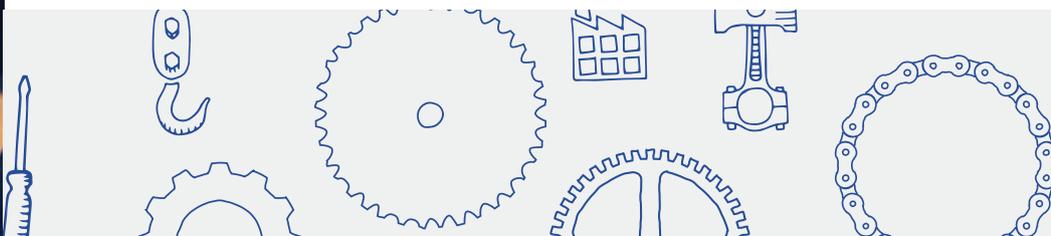
A empresa deve garantir ambiente de trabalho seguro e saudável, adotando medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde de seus trabalhadores no curso de sua jornada. Deve minimizar, tanto quanto seja praticável, a causa de perigos inerentes ao ambiente de trabalho, estabelecendo sistemas para detectar, evitar ou reagir às ameaças à saúde e à segurança de todos os colaboradores;

17.5

A empresa não deve discriminar ou apoiar a discriminação na contratação, na remuneração, no acesso à capacitação ou promoção, no encerramento do contrato de trabalho ou na aposentadoria, com base na raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física e mental, obesidade, sexo, orientação sexual, associação a sindicato, tendência partidária ou ideológica.

18. Modelo de requerimento

Formulário disponível no website <https://certificacao.crtj.gov.br>





ENDEREÇO:

 Av. Passos, 120
2º, 3º e 4º Andar
Centro - RJ

ATENDIMENTO

 (21) 3900-9281
Ramal 2019

WEB

 certificacao.crtrj.gov.br
 certificacao@crtrj.gov.br



CRT-RJ
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado do Rio de Janeiro



**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO
— DE INTEGRIDADE DO —
EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

